



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2701

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Estratégias Pedagógicas da Secretaria da Educação no Contexto do Distanciamento Social – COVID – 19.**



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Atos Administrativos



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Secretaria de  
Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer



### **Estratégias Pedagógicas da Secretaria da Educação no contexto do distanciamento social – COVID – 19**

Plano de Ação elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria da Educação e as Equipes Gestoras das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Rocha.

Barra do Rocha – BA

abril/2020

*“ A escola é maior do que um campo transmissor de conhecimento:  
ela produz, apresenta, reconhece saberes diversos e provoca  
sua comunidade a construir caminhos outros de aprendizagem  
que possam conduzir a resposta satisfatória àquilo que nos  
angustia”*

Prof<sup>a</sup> Elen Ferreira

### APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação de Barra do Rocha acredita e defende sempre que **“Transformar é preciso”**. Não se trata aqui simplesmente da transformação da rotina nesses dias de isolamento mas, nas mudanças mais profundas, naquelas transformações que devem moldar a realidade à nossa volta. O cenário atual (Contexto da Pandemia COVID -19) exige implementações de ações proativas e a educação tem que ser também esse instrumento de realização de práticas significativas. E, é dentro desta perspectiva que a Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação juntamente com as equipes gestoras das Unidades de Ensino propõem o lançamento e a execução de **atividades pedagógicas não presenciais**, que permitem o acesso de alunos da rede municipal de ensino a dar continuidade a educação escolar, minimizando assim, as perdas dos discentes com a suspensão das aulas no nosso município, provocada pela pandemia do novo COVID - 19.

### JUSTIFICATIVA

O espaço educacional tradicional, a escola e a sala de aula, são naturalmente convocados a experimentar novas formas de produção e transmissão de conhecimento e a suspensão das atividades pedagógicas presenciais nas escolas do nosso município, frente à disseminação do coronavírus, colocou 1.200 estudantes da rede diante do desafio de novas formas de aprendizagem. Neste contexto e respeitando o Decreto nº913 de 17 de março de 2020 da Prefeitura Municipal, pautado na Constituição Federal, art. 196, que constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivam a redução do risco à saúde, e as orientações da UPB – União dos Prefeitos da Bahia, levando em consideração os riscos que a disseminação do COVID-19 (Corona vírus) faz-se pertinente a elaboração e execução de ações de cunho pedagógica que visem manutenção do diálogo entre escola – família – aluno.

Dessa forma, a Secretaria da Educação e as Esquipes Gestoras das Unidades de Ensino sinalizam que as **atividades pedagógicas não presenciais** carregam potencialidades e desafios para os que pensam a educação no município de Barra do Rocha, ainda que essas estratégias didáticas e pedagógicas não sejam consideradas como tendências para fins de substituição da educação formal, mas como realidade instaurada enquanto imposição do momento atual, em caráter de emergência. Logo, a nossa intenção é oferecer uma possibilidade de alunos e professores efetivos e contratados manterem um vínculo, com fundamento num conteúdo curricular, garantindo a continuidade do processo de aprendizagem e evitando a evasão escolar.

**OBJETIVO GERAL:**

- ❖ Dar continuidade ao processo de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra do Rocha, em virtude da impossibilidade de frequentar as aulas presenciais em razão dos riscos da disseminação do COVID-19 (Corona vírus), restabelecendo um vínculo entre aluno e professor.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- ❖ Para garantir a continuidade educativa a todos os alunos da rede municipal através de atividades domiciliares,
- ❖ Oportunizar o protagonismo do aluno na construção do seu próprio conhecimento;
- ❖ Desenvolver a autonomia do aluno a partir das atividades propostas, as quais abordarão os objetos do conhecimento do planejamento pedagógico, bem como as habilidades a serem alcançadas;
- ❖ Potencializar a relação família e escola a partir do diálogo entre as partes, buscando juntos assegurar que as ações planejadas sejam cumpridas, a fim de atingir os objetivos propostos.

### **EMBASAMENTO TEÓRICO**

Com o fechamento das escolas, torna-se necessário pensar ações práticas e viabilizar soluções para que a aprendizagem remota se torne alternativa real aos alunos. A educação a distância (EAD) no Brasil tem por base legal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - nº 9394, de 20 de dezembro de 1996), que revogou a LDB anterior nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. A lei 13.716/18 que assegura o atendimento educacional do ensino básicos inclui na lei de diretrizes e bases da educação LDBEN, lei 9394/96, dispositivo garantindo atendimento ao aluno que esteja em tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.

**Art. 1º** A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A: "Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa." (BRASIL, Lei Nº 13.716, 2018)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) determina a realização de 200 dias "de efetivo trabalho escolar" e carga horária de 800 horas no ciclo básico. Entretanto, o Conselho Nacional de Educação – CNE – compreende que esta regra é flexível, especialmente em situação de emergência nacional e sua fala é respaldada no parágrafo 4º do artigo 32 da LDB, o qual autoriza expressamente essa possibilidade para o Ensino Fundamental. Além do mais, a lei já admite a continuidade das atividades em regime domiciliar nos casos de alunos doentes ou com alguma incapacidade física.

Desta forma, a instituição escolar deverá estar amparada em instrumentos legais, normas, e planejamentos específicos que possibilitem na prática um processo pleno de aprendizagem, mesmo em condições excepcionais. A eficácia do trabalho domiciliar é uma ação que envolve muitas partes. Em primeiro lugar, envolve uma equipe pedagógica dinâmica e organizadora que fará um intermédio entre todos os envolvidos. Em segundo lugar, os responsáveis exercem um papel

fundamental de intermediar as instruções e demais documentos que a escola encaminha para os alunos da unidade escolar. Em terceiro lugar, o aluno realiza leituras e execução das atividades domiciliares pedagógicas dentro das exigências dos docentes, considerando as especificidades de cada caso.

A escola não pode entender as atividades domiciliares como um trabalho a mais, mas como um direito do aluno, assegurado por lei. É um trabalho que vai além da rotina previamente determinada. É necessário, para atender a questão legal, lei 13.716/18, enviar a este aluno atividades domiciliares que oportunizem ao estudante a continuidade de sua vida acadêmica e, para isso, cada professor, de cada disciplina, elabora tarefas para serem enviadas ao aluno, sendo que a equipe pedagógica combina com a família datas de retiradas e entrega dessas atividades para que sejam avaliadas e validadas, ao longo do período em que este esteja fora do espaço escolar.



## DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

Diante do panorama mundial sobre a disseminação do novo coronavírus, educação precisou ser repensada em toda suas esferas, chegando até as escolas que têm o compromisso de refletir sobre essa e as demais temáticas presentes na vida da comunidade e conseqüentemente contribuir para as discussões por meio de trabalhospedagógicos que são necessários para o desenvolvimento da cidadania, na perspectivadas relações entre Ciência, Tecnologia e Sociedade.

Dentro desse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Rocha – Estadoda Bahia, imersa na proposta de exercer sua principal função que é ofertar uma educaçãode qualidade aos educandos, sentiu-se na responsabilidade de reestruturar toda a rede de ensino, vez que, com a pandemia do COVID – 19, tornou-se inviável a realização de aulasde modo presencial. Desse modo, amparada no Art. 32, inciso 4º da LDB 9.394/96, estaSecretaria, pretende implementar as **Estratégias Pedagógicas**, em queos alunos, que têm acesso a internet, assistirão aulas por meio da utilização de recursos tecnológicos como: tablets, celulares, notebooks e etc, conectados à internet, tendo como plataforma a rede socialWhatsApp. E os alunos, que não tem acesso à rede, serão atendidos com materiais impressos. Será uma estrutura mais simples num modelo de educação remota.

**A logística para atendimento aos alunos com acesso a rede de internet** se dará da seguinte forma: os diretores e coordenadores farão um levantamento prévio por turma, daqueles que possuem recursos tecnológicos com conexão à rede de internet e os que não possuem, para assim, criarem as “salas virtuais”, onde os professores dessas respectivas turmas interagirão com seus estudantes. Dentro desses ambientes virtuais, os professores podem tirar dúvidas, propor outras atividades, gravar vídeo em complementação ao objeto do conhecimento abordado no tema da aula, de modo a contabilizar um total de horas diárias de efetiva atuação do aluno.

**Em relação ao atendimento aos alunos sem acesso a rede de internet**, os pais ou os alunos deverão semanalmente dirigir-se até a unidade de ensino, para buscar as atividades propostas pelo professor para aquele período. Os

professores responsáveis por cada componente curricular ficarão responsáveis para elaborar atividades relativas a tais objetos do conhecimento. Em seguida, deverão encaminhar à coordenação da escola para que seja feita a impressão e encaminhada ao aluno. Só após análise do coordenador pedagógico que as atividades serão encaminhadas para o estudante.

Salientamos que não pretendemos com essas ações substituir o ensino que se dá em sala de aula, mas diante dos fatos apresentados, não podemos impedir o seu direito de aprender. As atividades que serão desenvolvidas durante esse período vêm atender orientações do Conselho Nacional da Educação e, de alguma forma, manter nosso compromisso com o processo vivo de aprendizagem.

**FUNÇÕES ESTABELICIDAS:**

❖ **A EQUIPE GESTORA:**

Dentre as mais variadas funções inerentes à equipe gestora, é necessário frisar que o coordenador pedagógico tem papel essencial para que as ações contidas nesse Plano de Ação, sejam implementadas com eficácia. Diante disso, deverão fazer para o período de suspensão das aulas um levantamento de algumas demandas prioritárias, como:

- ✓ Os objetos do conhecimento e as habilidades do plano de ensino que os alunos necessitam ver nesse contexto de pandemia;
- ✓ Os objetos do conhecimento, estratégias e ferramentas que os alunos podem fazer com autonomia ou pouca mediação, uma vez que serão os pais a acompanhar as atividades de seus filhos;
- ✓ Definição de quantas atividades diárias, quais componentes curriculares serão atendidos por dia;
- ✓ Sistematização de todas as informações coletadas em um Plano de estudo semanal.
- ✓ Envio das atividades para os alunos sem acesso à internet.
- ✓ Logística para o recebimento das atividades que serão elaboradas pelo professor encaminhadas aos alunos.

**Observações:**

- ✓ As atividades devem ser encaminhadas pela escola com a ajuda do diretor.
- ✓ As atividades devem ser encaminhadas com as orientações claras e o passo a passo de como fazê-las.

### **METODOLOGIAS**

1. Esquematização para delinear as Estratégias Pedagógicas e o Plano de Ação;
2. Convocação via Hangouts das Equipe Gestoras das Unidades de Ensino da Rede para socializar as ações;
3. Reunião online com os professores de cada unidade escolar, sejam do quadro efetivo e dos contratos, para sistematizar a dinâmica de trabalho e agregar as contribuições;
4. Diálogo via WhatsApp com Coordenação da EJA objetivando o compartilhamento da proposta com os todos os professores da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação para a construção e sistematização das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos.
5. Organiza com os docentes efetivos e contratados, as atividades a serem realizadas durante o período do isolamento social de acordo com os objetos do conhecimento a serem contemplados para cada etapa, bem como as habilidades e competências a serem desenvolvidas.
6. Definir um Calendário delineando as ações dos docentes efetivos e contratados e discentes, pontuando datas da construção e envio das vídeos aulas e atividades realizadas pelos docentes para a coordenação da unidade escolar ;
7. As atividades a serem realizadas em cada área do conhecimento e em cada seguimento serão divulgadas nas redes sociais das Instituições de Ensino, pelos grupos de WhatsApp, na Rádio Comunitária – Rocha FM.
8. Em relação aos alunos do campo, por sabermos as que dificuldades de muitos alunos em ter acesso à internet, foram organizadas atividades impressas para entregar nessas comunidades.

-Obs.: a entrega das atividades impressas será realizada por meio do transporte escolar.

### **ATIVIDADES DESENVOLVIDADAS**

As atividades serão encaminhadas pelos meios já apontados (online e impressas) e acontecerão de modo gradual seguindo o horário já estabelecido por cada escola e obedecerão uma carga horária diária de 2h para o Ensino Infantil e Fundamental I e 3h para o Ensino Fundamental II, distribuídas entre os componentes curriculares. No tocante as atividades impressas, a Secretaria da Educação fará parceria com os agentes da vigilância sanitária e a Secretaria de Saúde para que estes setores orientem e acompanhem a realização da entrega desses documentos impressos.

Importante salientar que:

- Na Educação Infantil priorizará o contato com os discentes e o estreitamento do contato familiar e as atividades serão organizadas semanalmente, levando em consideração os direitos de aprendizagem e serão atividades que contemplem todas as etapas da Educação Infantil.
- Na Educação de Jovens e Adultos as atividades desenvolvidas levará em consideração as especificidades dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, sendo essas atividades mais práticas e “vivenciais”.
- Nas atividades dos alunos que apresentam dificuldade, algumas estratégias podem favorecer o processo de aprendizagem como tornar as atividades mais atraentes e mais fáceis de serem compreendidas, usando fonte 14 sem serifa. Fazer uso de ilustrações para reforçar o sentido dos textos que devem ser curtos e com palavras simples. Deixar as ações pedidas em destaque usando negrito ou sublinhado (como por exemplo: " marque com um X").
- Esse Plano de Ação perde sua validade caso ocorra a convocação pelo Executivo Municipal para o retorno às atividades presenciais.

### **RECURSOS:**

✓ **Materiais:**

- 05 aparelhos celulares para as Unidades de Ensino
- 15 chips da Operadora celular OI
- Kit de proteção : máscaras, luvas, álcool em gel 70%
- 10 Termômetros

✓ **Humanos:**

- Professores efetivos e contratados
- Agentes de saúde e da vigilância sanitária
- Motoristas efetivos e contratos
- Equipes Gestoras

## **AVALIAÇÃO**

A avaliação da proposta se dará através da análise dos relatórios elaborados pelos professores e pelas equipes gestoras no intuito de evidenciarmos qualitativamente os efeitos positivos dos estudos em casa na vida dos alunos, sem nenhum outro enfoque que se afaste dos objetivos elencados nesse plano.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Base Nacional Comum Curricular **(BNCC)**. Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.
- BRASIL. Ministério de Educação e do Desporto. **Referencial curricular nacional para educação infantil**. Brasília, DF: MEC, 1998.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.
- <http://undimebahia.com.br/>. Acesso em: 06 de abril de 2020.



